

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
O DISTRITO FEDERAL Nº. 016 /2014 - SO, nos
Termos do Padrão nº. 03/2002.
Processo nº.: 110.000.069/2014.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

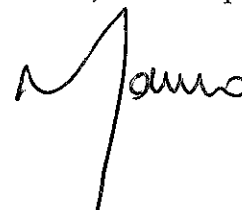
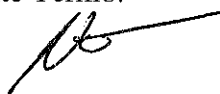
O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SO/DF, representado por DAVID JOSÉ DE MATOS, na qualidade de Secretário de Estado de Obras, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº. 07.522.669/0001-11, com sede no Setor de Indústrias e Abastecimento - SIA, Área de Serviço Público, Lote C - Guará, CEP 71.200-030, doravante denominada CONTRATADA, representada por RUBEM FONSECA FILHO e MAURO MARTINELLI PEREIRA, na qualidade de Diretor-Geral e Diretor de Engenharia, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da proposta de fls.059/065, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 147/151 e da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82 do dia 25 de abril de 2014, fls.153, baseada no inciso II, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução de serviços de remanejamento de trechos de rede aérea de distribuição de energia (circuito duplo) para construção de via auxiliar em frente ao Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal, localizado na Quadra 03, Conjunto A, Lotes 01 a 08 e Conjunto B, Lotes 01 a 06, Avenida Elmo Serejo, Taguatinga/DF, consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação fls. fls. 147/151 e da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82 do dia 25 de abril de 2014, fls.153, e a Proposta de fls. 059/065, que passam a integrar o presente Termo.



CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10, inciso II, alínea a, da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – As obras a serem realizadas, serão precedidas de Ordem de Serviço expedida pela Subsecretaria de Acompanhamento, Controle e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de R\$ 108.728,40 (cento e oito mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa com a execução das obras de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ Nº. 07.522.669/0001-11	R\$ 108.728,40

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária: 22.101;
- II Programa de Trabalho: 15.752.6209.1133-5131;
- III Natureza da Despesa: 4490-51;
- IV Fonte de Recursos: 100.

6.2 - O empenho total a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 108.728,40 (cento e oito mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº.0432, emitida em 25/04/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010), em

"Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060".

parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e do Atestado de Execução correspondentes, em até 20 dias contados do recebimento desses documentos pela Secretaria de Estado de Obras.

7.2 – Para o pagamento, a Nota Fiscal a que se refere o item anterior deverá ser devidamente atestada pelo executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução

8.1 – O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2 – O período de execução é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras.

8.3 – O prazo máximo para início da efetiva prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5 – As obras serão recebidas definitivamente pela Secretaria de Estado de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 5.436,42 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

9.2 – A garantia prestada será executada pela SO/DF no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devidos, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

9.3 – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SO/DF.

“Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.

9.4 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a execução do presente Contrato.

9.5 – Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.6 – A cobertura da fiança bancária deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do Contrato.

9.7 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

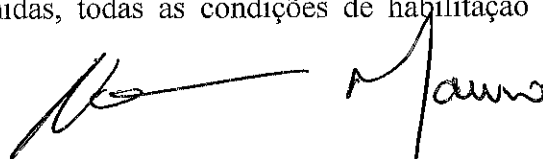
11.1 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SO/DF:

- I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e das demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas quando da contratação.



11.5 - A CONTRATADA será responsável, a partir do processo de licitação, pela execução das obras a serem contratadas, em todas as suas fases, ficando a cargo da Secretaria de Estado de Obras a emissão de Nota de Empenho e demais providências quanto ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 (e alterações posteriores) e Decreto nº. 26.851/06, de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº. 27.069, de 14/08/2006, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

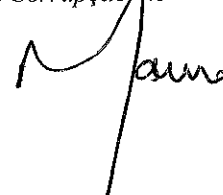
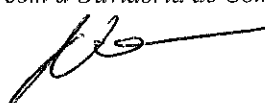
13.2 – A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SO/DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa



na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega – Decreto nº. 26.993, de 12/07/06;

VI Quando o atraso ou inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivos de reconhecida força maior, devidamente justificados, a CONTRATADA ficará isenta de penas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

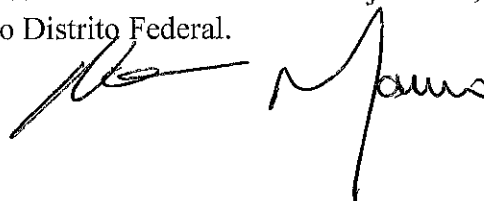
O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SO/DF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SO/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Anexo

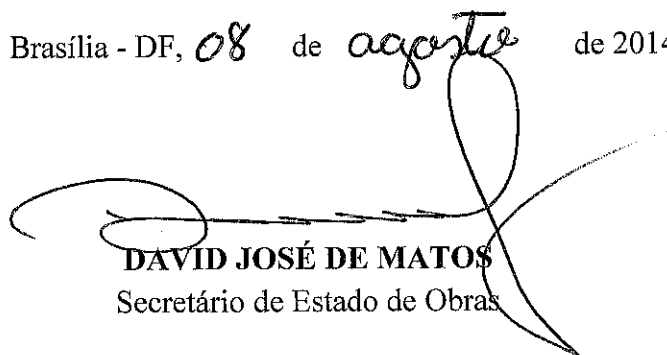
Consta como anexo do presente Contrato o Decreto n.º 26.851/2006, e suas devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília - DF, 08 de agosto de 2014.

P/ DISTRITO FEDERAL:



DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras

P/ CONTRATADA:



RUBEM FONSECA FILHO
Diretor-Geral



MAURO MARTINELLI PEREIRA
Diretor de Engenharia

TESTEMUNHAS:



Bruna Maria Peres Pinheiro
Subsecretária de Acompanhamento, Controle e Fiscalização



Eng.º Francisco Luiz Silva Filho
Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle/SO

"Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060".

Pó Químico, destinados ao atendimento das dependências e veículos da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo deste Edital. Vigência: O contrato terá vigência de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos a contar da data de sua assinatura. Valor: valor total do Contrato é de R\$ 9.001,12 (nove mil, um real e doze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2014NE02555, emitida em 24 de julho de 2014, sob o evento nº 400091, na modalidade global, em consonância com a Lei Orçamentária nº 5.289/2013, Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04122600385170051; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 100. Data da assinatura: 30/07/2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: William Moura Dias, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; Pela contratada: Joab Ramos Fernandes, qualidade de Sócio-Gerente.

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2013 – 4ª Publicação
VALIDADE ATÉ 11/11/2014

Contratante: BRB – Banco de Brasília S/A. Contratada: NOVA FORMA INTERIORES LTDA – EPP. Objeto da ARP: Registro de preço para fornecimento, manutenção, montagem e desmontagem divisórias de revestimento em laminado melamínico sobre alvenaria, nas dependências do BRB. Fornecimento: Item 1: divisória de alumínio qtde. 130 m²; item 2: divisória de aço qtde. 1.150 m²; item 3: divisória tipo especial qtde. 780 m²; item 4: fita de vidro liso incolor qtde. 10 m²; item 5: vidro liso incolor esp. qtde. 60 m²; item 6: caixilho em alumínio qtde. 20 m; item 7: caixilho em aço pintado qtde. 50 m; item 8: porta para divisória tipo naval qtde. 30 unidades; item 9: porta para divisória especial qtde. 15 unidades; item 10: laminado decorativo qtde. 20 m² e item 11: porta especial em chapa de aço qtde. 2 unidades. Serviços: Montagem qtde. 3.200 m² e desmontagem: qtde. 1.800 m². Vigência: 12 meses a partir da data da publicação. Assinatura: 05/11/2013. Valor total: R\$ 618.000,00. Licitação: Pregão Eletrônico nº: 092/2013. Signatários: Pelo BRB: Elenilson Honorato Marques e pela Contratada: Wilson Soares da Consolação. Executor: Francisco de Assis Gomes. Processo nº: 971/2013.

ERIEL STREIDER
Gerente de Área

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2014.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 048/2014, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento e instalação de cabines (biombos) de proteção visual nas agências e PABS do DF. Empresa vencedora: ANA ROSA SOUZA DO NASCIMENTO - EPP, CNPJ: 10.505.978/0001-30, pelo valor total de R\$ 521.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada na SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 436/2014.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 04/2014.

A Comissão de Credenciamento da Superintendência Financeira-SUFIN do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado do Credenciamento nº 004/2014. Empresa com credenciamento deferido: GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A. Abre-se prazo para recurso, nos termos do Edital. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no horário de 10 às 16 horas, na SBS, Quadra 1, Bl. E, Ed. Brasília, 16º andar, Brasília/DF. Processo: 176/2014.

ERIEL STREIDER
Gerente de Área

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo 110.006.069/2014 – PARTES: DF/SO x CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. 059/065, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 147 a 151 e da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82 do dia 25 de abril de 2014 as fls. 153, baseado no inciso II, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: execução de serviços de remanejamento de trechos de rede aérea de distribuição de energia (circuito duplo) para construção de via auxiliar em frente ao Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal, localizado na Quadra 03, Conjunto A, Lotes 01 a 08 e Conjunto B, Lotes

01 a 06. Avenida Elmo Serejo, Taguatinga/DF. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço global, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com projetos, especificações contidas no processo e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 108.728,40 (cento e oito mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.752.6209.1133-5131; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100. A despesa foi totalmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 108.728,40 (cento e oito mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 0432, emitida em 25/04/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade global. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal. O período de execução é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo máximo para início da efetiva prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. O recebimento definitivo será efetuado pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: DAVID JOSÉ DE MATOS na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela CONTRATADA: RUBEM FONSECA FILHO e MAURO MARTINELLI PEREIRA, na qualidade de Diretor-Geral e Diretor de Engenharia.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo 112.005.245/2009, com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, com alterações promovidas pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03/07/2003, no cronograma financeiro e de desembolso para 2014 e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 548.931,84 (quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa: COTASA – Construções, Terraplenagem e Saneamentos Ltda – inscrita no CNPJ 00.596.551/0001-60, Contrato nº 057/2008/SO, vinculado ao Contrato de Financiamento e Repasse nº 262.232.26/2009-CAIXA/GDF, referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 099/2009, relativo à 3ª Medição dos serviços de execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meios-fios e sinalização do Bairro Mestre D'Armas – Planaltina/DF – Lote 01, no período de 1º/07/2009 a 30/07/2009. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6208.3058.0002 (*) (PEDF) – Execução de Obras de Urbanização – Pró-Moradia – Mestre D'Armas – Planaltina/DF, na Fonte de Recursos 100, no Elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo disponível, conforme consignado nos autos. Brasília/DF, 08 de agosto de 2014. Aricinaldo Silva – Subsecretário.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2014

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL TORNA PÚBLICO que realizará Pregão Eletrônico nº 38/2014 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote, para aquisição de arco de serra, balde de zinco para concreto, carrinho de mão, cava-deira articulada, chibanca, chave de boca, carrinho tipo girica, marreta oitavada, martelo de borracha, pá de bico, peneira, picareta e outros, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 022/2014 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA-NOVACAP (Anexo I do Edital) - Valor estimado da contratação R\$ 173.439,65 – Programa de Trabalho: 15.122.6004.8517.0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Natureza da Despesa: 44-90-52 - Fonte de Recursos: 417 e Programa de Trabalho: 15.122.6004.8517.0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Natureza da Despesa: 33-90-30 – Fonte de Recursos: 100 - Processo nº 112.001.681/2014 – Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos e prazo de vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias corridos. Data final para recebimento das propostas: 21 de agosto de 2014 - às 09:00hs. Início da Sessão de disputa: 21 de agosto de 2014 - às 09:15hs. O Edital e seus anexos poderão